



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2763 | Quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024.

Este documento contém 3 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01	Secretaria de Educação.....	02
Secretaria de Administração.....	01	Secretaria de Assistência Social.....	03
Divisão de Licitação.....	01	Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....	03
Secretaria da Fazenda.....	02	CAPSECI.....	03
Divisão de Fiscalização.....	02		

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 05/2024 de 04 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase de habilitação, concernente ao Edital de Licitação nº 07/2023 modalidade Concorrência Pública, visando a **Contratação de empresa especializada para dar continuidade a execução da obra da escola municipal General Ernesto Geisel, no Distrito de São Lourenço, no Município de Cianorte/PR**

Segue abaixo o resultado da fase de habilitação do certame:

Razão Social/Nome	CNPJ	SITUAÇÃO	Lei 123/2006
Construtora ECASA Engenharia Ltda	00.707.897/0001-98	HABILITADA	SIM
EVA Empreendimentos Ltda	23.273.736/0001-39	INABILITADA	SIM
Qualitá Engenharia Ltda	19.813.051/0001-60	HABILITADA	NÃO

Desse modo, concede-se o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, conforme disposição do Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/1993, para eventual apresentação de recurso contra a decisão da comissão. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte e no Portal da Transparência.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de Janeiro de 2024.

Marcos Alberto Valério
Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 841/2023

Dispensa Nº 118/2023

OBJETO: Aquisição de combustíveis, arla 32 e óleo 2 tempos em atendimento as Secretarias Municipais de Cianorte em caráter de urgência.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **P.H.B DE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Paraná, 600, Zona 01, CEF 87.200-087, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.274.861/0001-09**, neste ato representada pela seu titular, o Sr. **Pedro Henrique Barbosa de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade 4.580.046-6/SSP-PR e do CPF 031.008.219-63, residente e domiciliado em Cianorte/Paraná, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
841/2023	19/12/2023	31/01/2024	01/03/2024	R\$ 471.465,83

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência até 16/06/2024, acrescentando ao contrato o valor de R\$ 2.121.242,50 (dois milhões e cento e vinte e um mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 2.592.708,33 (dois milhões e quinhentos e noventa e dois mil e setecentos e oito reais e trinta e três centavos).

It.	Cod.	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	% de desconto proposto
1	10723	197.248,50	LT	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,60	1.104.591,60	3,6
2	17027	107.995,50	LT	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 5,74	619.894,17	4,5
3	10287	69.745,50	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 5,64	393.364,62	5,3
4	10288	301,5	LT	ETANOL	R\$ 2,50	753,75	2,5
5	45555	71	LT	ÓLEO DOIS TEMPOS	37,16	2.638,36	1,0

2.2 Acrescenta-se 25% de quantidade até 16/06/2024, sendo R\$ 34.438,57 (trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 2.627.146,90 (dois milhões e seiscentos e vinte e sete mil e cento e quarenta e seis reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo:

It.	Cod.	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	% de desconto proposto
2	17027	5.999,75	LT	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 5,74	34.438,57	4,5

Dotação orçamentária: 06.006.04.122.0004.2198 – Administração, Divisão de Gestão e Controle de Frotas fonte 1000

10.005.20.605.0016.2084 – Administração, Fundo Municipal de Desenvolvimento fonte 1000

07.002.26.125.0021.2181 – Administração, Fiscalização de Trânsito fonte 509

14.002.18.541.0020.2117 – Administração, Divisão de Meio Ambiente fonte 1000

14.005.18.542.0020.2122 – Administração, Fundo Municipal do Meio Ambiente fonte 1555

09.008.12.361.0012.2078 – Manutenção do Transporte de Alunos fonte 1013, 1043 e 107

13.001.08.244.0019.2098 339030 fonte 1000

08.002.10.301.007.2048 Manutenção dos Postos fonte 32494

08.003.10.302.0009.2049 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento fonte 303

08.003.10.302.0009.2051 – Manutenção do Transporte fonte 303

08.004.10.304.0007.2056 – Manutenção da Vigilância fonte 510

08.005.10.122.0007.2057 – Manutenção da Divisão de Administração fonte 303

08.008.10.302.0009.2060 – Manutenção do CAPS fonte 303

08.008.10.302.0009.2145 – Manutenção do CAPS I fonte 303

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordados, firmam o presente Termo Aditivo, os



representantes das partes.
Cianorte - PR, em 30 de janeiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Pedro Henrique Barbosa de Oliveira
P.H.B DE OLIVEIRA LTDA
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 842/2023

Dispensa Nº 118/2023

OBJETO: Aquisição de combustíveis, arla 32 e óleo 2 tempos em atendimento as Secretarias Municipais de Cianorte em caráter de urgência. Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **AUTO POSTO 70 CENTRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Avenida Goiás, 26, CEP 87.200-151, inscrita no **CNPJ sob nº 23.119.737/0001-23**, neste ato representada pelo seu titular, o **Sr. Fabiano Bernardino da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.327.063-8 e do CPF nº 016.465.319-81, residente e domiciliado em Cianorte/PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato					
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total	
842/2023	19/12/2023	31/01/2024	01/03/2024	R\$ 714,63	

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência até 16/06/2024, acrescentando ao contrato o valor de R\$ 2.892,96 (dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), ficando com o valor total de R\$ 3.607,59 (três mil e seiscentos e sete reais e cinquenta e nove centavos).

It.	Cod.	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	% de desconto proposto
1	22935	1.008	LT	ARLA 32	R\$ 2,87	R\$ 2.892,96	1,2

2.2 Acrescenta-se 25% de quantidade até 16/06/2024, acrescentando R\$ 177,94 (cento e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) ficando com o valor total de R\$ 3.785,53 (três mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

It.	Cod.	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	% de desconto proposto
1	22935	62	LT	ARLA 32	R\$ 2,87	R\$ 177,94	1,2

Dotação orçamentária: 06.006.04.122.0004.2198 – Administração, Divisão de Gestão e Controle de Frotas fonte 1000

13.001.08.244.0019.2098 339030 fonte 1000

08.002.10.301.007.2048 Manutenção dos Postos fonte 32494

08.003.10.302.0009.2049 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento fonte 303

08.003.10.302.0009.2051 – Manutenção do Transporte fonte 303

08.004.10.304.0007.2056 – Manutenção da Vigilância fonte 510

08.005.10.122.0007.2057 – Manutenção da Divisão de Administração fonte 303

08.008.10.302.0009.2060 – Manutenção do CAPS fonte 303

08.008.10.302.0009.2145 – Manutenção do CAPS I fonte 303

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 30 de janeiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Pedro Henrique Barbosa de Oliveira
P.H.B DE OLIVEIRA LTDA
CONTRATADA

Secretaria da Fazenda
Div. de Fiscalização



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5552-1/2024
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: LEONILDES BAIONE
CPF/CNPJ: 173-04
Endereço: AV SAO PAULO, 232
Bairro/Zona: ZONA 02 Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-396

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: SAO PAULO, Nº 232
Bairro: ZONA 02
Zona: 002 Quadra: 0060 Data: 001R Cadastro: 1 - 2086300

PRazo E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 631,67, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINSCRIÇÕES, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 06/02/24 EMISSÃO: 06/02/2024

() Notificação deixada na caixa de correspondência
() Notificação entregue, conforme assinatura

As: 14.04 hs

AGENTE FISCAL

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
☒ Mudou-se ☒ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:
CAPINOU ☐ Sim ☐ Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br

Secretaria de Educação

Chamamento Público nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que **CREDECIOU**, para futuras contratações de prestação de serviços de professor intérprete/bílingue de libras junto às escolas e centros municipais de educação infantil e eventos públicos, a pessoa física – **MARIANA DE OLIVEIRA FERNANDES**, conforme Protocolo abaixo:

Nome	Nº Protocolo	Data do Protocolo	Horário do Protocolo	Nº do item (do Anexo V) que realizou proposta
MARIANA DE OLIVEIRA FERNANDES, CPF 120.418.119-51	17945/2023	19/12/2023	14 h 45 min e 12 s	Item 1 (Cód. 56792) Item 2 (Cód. 57561) Item 3 (Cód. 57562)

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Fevereiro de 2024.

Elisangela Lopes de Albuquerque

Milene Macedo de Moraes

Rosilda Naves da Silva Lúcio

Sueli Falcione Moreira

Vanessa de Oliveira Fernandes

(original assinada)

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa para o ano de 2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa para o ano de 2024, na forma do anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 06 de fevereiro de 2024.

Elizabete Messias Silva Barros

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselho@cianorte.pr.gov.br

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS CMDPI-2024

Horário: 14h

JANEIRO							FEBREIRO							MARÇO							ABRIL						
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
29	30	31					26	27	28	29				25	26	27	28	29	30	31	29	30					
MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO						
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
29	30	31					24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					26	27	28	29	30	31	
SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
29	30	31					29	30	31					25	26	27	28	29	30		30	31					

Reunião Ordinária CMDPI- Terceira Terça-Feira útil de cada mês às 14h
Feriados

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Reunião Ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 48 da Lei nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), que preconiza que as entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa ficam sujeitas à inscrição de seus programas perante o órgão competente da Vigilância Sanitária e o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e, em sua falta, perante o Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa,

CONSIDERANDO a Resolução 03, de 19 de junho de 2018, que dispõe sobre a inscrição de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Inscrição do Programa Ação Solidária de Cianorte – PAS, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cianorte.

Art. 2º. A presente Inscrição será sujeita a reavaliação pelo Conselho no prazo de 01 (um) ano.

Elizabete Messias Silva Barros

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Bianca Carolina de Carvalho
Superintendente em Exercício



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010